

CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS COMO ALIADO A SAÚDE ÚNICA: A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO LEGISLATIVO NO BRASIL | DOI 10.54265/PPLA1951

Congresso Iberoamericano de Saúde Pública Veterinária, 3^a edição, de 31/08/2021 a 03/09/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-81-4

**MELO; 1Evelynne Hildegard Marques de¹, NUNES; 2Annelise Castanha Barreto Tenório², CÂMARA;
3Diogo Ribeiro³**

RESUMO

O método internacional Captura, Esterilização e Devolução (CED) originalmente iniciado para controle ético de felinos domésticos ferais, atualmente contempla os caninos e felinos, ferais e comunitários e está amplamente apoiado pelos legislativos em vários países. Este método contribui ao bem-estar animal e à saúde única, pois evita confinamento dos animais, permite a manutenção de cães e gatos estéreis em áreas verdes ou urbanas, reduz predação de fauna silvestre pelos felinos em territórios insulares e reduz incidência de zoonoses como a raiva, sobretudo para os felinos que são predadores de morcegos. Apesar dos benefícios, as etapas de marcação, por corte na orelha dos gatos, e a devolução, apontam para uma adequação legislativa no Brasil devido a atual sanção da lei de crimes de maus tratos contra cães e gatos. O objetivo deste trabalho é demonstrar a necessidade do reconhecimento legislativo para o método CED, perante a Lei Federal brasileira nº 14.064/2020, para dirimir divergências éticas e legislativas e para contribuir com uma sugestão legislativa. Através do Portal CAPES, realizou-se levantamento de estudos científicos nacional e internacionais sobre o método CED. Para conhecer as iniciativas legislativas sobre o tema, realizou-se revisão de literatura legislativa nas bases digitais oficiais do Brasil: Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e CFMV-Conselho Federal de Medicina Veterinária. A literatura científica internacional documenta numerosos benefícios do método CED com felinos e caninos domésticos para a saúde única. No Brasil, apesar da escassez de trabalhos sobre CED, há bons relatos no Maranhão, Pernambuco, Minas Gerais e Alagoas. Das 27 unidades federativas do país, 14 possuem Legislação reconhecendo a castração e devolução de caninos e felinos aos ambientes, livres e comunitários. Não há legislação federal definida sobre o CED. A RESOLUÇÃO Nº 962, DE 27 DE 2010 do CFMV sobre programas de castração, ainda não menciona a metodologia CED. Considerando a recente atualização punitiva contra maus tratos aos caninos e felinos domésticos no Brasil, a ausência de menção metodológica pelo CFMV sobre o método CED e a ausência do reconhecimento legislativo sobre este método no âmbito federal, tal como há em outros países, observa-se que um reconhecimento legislativo fixando normalidade técnica sobre as etapas de marcação da orelha de felinos por corte cirúrgico e a de devolução ao ambiente imediatamente após a cirurgia de castração, conforme diretriz internacional, é importante com vistas a evitar divergências interpretativas nos quesitos abuso e abandono. Os autores direcionaram ao CFMV e a via parlamentar sugestão para normatizar e reconhecer o método CED no Brasil e assim fortalecer atividades de apoio à saúde única.

PALAVRAS-CHAVE: Castração, canino doméstico, felino doméstico, legislativo, saúde única

¹ Mestre em Ciência animal pela UFAL e Mestre em Pesquisas em Saúde pelo CESMAC-AL, emmvet@gmail.com

² Profa. Dra. no Programa de Pós Graduação Mestrado Ciência animal da UFAL – Doutora em Patologia pela UFRPE, annelise_nunes@hotmail.com

³ Prof.Dr. no Programa de Pós Graduação Mestrado Ciência animal da UFAL – Doutor em Reprodução animal pela UFRPE, diogo@vicos.ufal.br